



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Cultura e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da cantora LETTY, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 74/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 144/2024 - Bárbara Di Sarli de Carvalho - SUCON.

I - N.º DO PROCESSO: 2024004802

II - CREDOR: LETICIA NUNES COUTINHO

III - CNPJ: 29.521.079/0001-88

IV - ENDEREÇO: Rua José Teodoro Couto, nº 120, casa 2, Química, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.130-300.

V - OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação da cantora Letty, representada pela empresa Letícia Nunes Coutinho, no evento "Carnaval 2024", na Vila do Abraão, em Angra dos Reis.

VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII - DO PRAZO: A apresentação será realizada no dia 11/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado na folha 31 e Release, fls. 26/30.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 32 e Notas Fiscais, fls. 33/35.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024004802.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20240805.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024004802, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de LETICIA NUNES COUTINHO, CNPJ: 29.521.079/0001-88, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 08 de fevereiro de 2024.



André Lara
Secretário de Cultura e Patrimônio

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903699.15000000, Ficha nº 20240804.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024004820, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Vagner Monteiro da Silva Júnior, CPF: 408.801.698-00, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da cantora LETTY, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 74/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 144/2024 – Bárbara Di Sarli de Carvalho – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024004802

II – CREDOR: LETICIA NUNES COUTINHO

III – CNPJ: 29.521.079/0001-88

IV – ENDEREÇO: Rua José Teodoro Couto, nº 120, casa 2, Química, Barra do Piratá/RJ, CEP: 27.130-300.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação da cantora Letty, representada pela empresa Letícia Nunes Coutinho, no evento “Carnaval 2024”, na Vila do Abraão, em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação será realizada no dia 11/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado na folha 31 e Release, fls. 26/30.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 32 e Notas Fiscais, fls. 33/35.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024004802.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20240805.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024004802, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de LETICIA NUNES COUTINHO, CNPJ: 29.521.079/0001-88, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO